

MUNICÍPIO DE MACIEIRA- ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº13/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

COD. TCE: E2E6AB7F75AAB70B5404C7140DA217B930C0FE51

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, Edgard Farinon comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 Processo Licitatório nº 13/2023, visando a AQUISIÇÃO EM REGIME DE COMODATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado na Rua José Augusto Royer nº133 centro de Macieira - SC. O credenciamento será feito até as **09h15min** do dia **22/03/2023**. Abertura da sessão às **09h30min** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição em regime de COMODATO de materiais para o sistema de videomonitoramento mão de obra para instalação de postes, passagem fusão de fiação, instalação e configuração de câmeras em regime de comodato incluindo manutenções preventivas e corretivas, conforme descritivo do termo de referencia anexo deste edital o qual deverá ser seguido.

2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.

2.1. O valor estimado para este processo é de R\$191.199,99 (cento e noventa e um mil cento e noventa e nove reais com noventa e nove centavos), pelo funcionamento de todo o sistema pelo período de 24 meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

3.4 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.5 Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6 Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.7 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei 14.133/2021.

3.8 Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Macieira.

3.9 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.10 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.11 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.12 Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da

licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei 14.133/2021.

3.13 **A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.

4.3 A condição de microempendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempendedor (www.portaldoempendedor.gov.br).

4.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4.5 A empresa que **não comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

5. DO CRENCIAMENTO

5.1 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.2 Cópia da cédula de identidade e CPF;

5.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexado neste edita

5.4 Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar Procuração (podendo utilizar o constante em anexo como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante

em cartório,

5.5 A procuração mencionada no item anterior poderá ser Assinada Eletronicamente. Neste caso, o certificado digital será do padrão ICP-Brasil, sendo que sua conformidade será verificada no site (<https://verificador.iti.gov.br>), razão pela qual o outorgado deverá fornecer a Procuração em formato digital (recomenda-se o formato .pdf) no momento de protocolo dos envelopes.

5.6 Os demais documentos que exigem Assinatura do Administrador da Licitante poderão ser assinados eletronicamente, no padrão simples. Nesta situação sempre que surgirem dúvidas em relação a autenticidade, o licitante ficará obrigado a fornecer o documento em formato digital, em prazo razoável fixo pelo Pregoeiro.

a. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5.7 Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.8 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

5.9 A proponente que enviar os envelopes via postal **sem a remessa** da Declaração referida no **item** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

6. DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**REFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

6.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

6.2.1 Ter prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contendo especificação detalhada do serviço cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2.2 A via impressa da proposta de preços e seus anexos deverá ser assinada e carimbada com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, mantendo-se a sequência dos itens;

6.2.3 Conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone e fax para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;

6.2.4 Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

6.2.5 Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;

6.2.6 Conter prazo de prestação dos serviços

6.2.7 Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, **limitados a 02 (duas) casas decimais** para os centavos;

6.3 É obrigatório a apresentação de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, de acordo com a

constante neste edital:

6.3.1 A empresa poderá acrescentar outros custos se for de seu interesse, no entanto, não poderá deixar de preencher nenhum dos custos listados na planilha.

6.3.2 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF (conforme modelo em anexo deste edital).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE N.º 02 –
“DOCUMENTAÇÃO”-**

7.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 A documentação relativa à regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular;

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1-Para a devida comprovação de fornecimento de bens e serviços, a empresa licitante deverá apresentar:

I- Declaração de capacidade técnico-operacional fornecido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, atestando a capacidade técnica da empresa em relação:

II- Fornecimento e execução e manutenção de sistema de videomonitoramento IP; configuração de software de monitoramento para sistemas de videomonitoramento; configuração de câmera e software OCR; entre outros, focados no objeto desta licitação.

III- Declaração do Responsável Técnico pelo Objeto, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas, o qual deverá apresentar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) em acordo com a resolução CFT 039/2018.

IV- Os fornecedores licitantes interessados deverão vistoriar os locais dos serviços descritos para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data marcada para o recebimento das propostas. A vistoria visa fornecer conhecimento amplo e aprofundado do contexto técnico e operacional nos equipamentos e instalações deste fornecimento. Nessa ocasião, os visitantes levantarão as necessidades técnicas para a formulação da proposta de fornecimento, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços, além do acesso à material e de pessoal. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório. MUNICÍPIO DE DE MACIEIRA – SC por seu órgão representativo PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA legitimará a visita técnica através da emissão do Atestado de Visita Técnica (AVT).

V- Em virtude de os serviços exigirem trabalhos em altura, no mínimo, 1 (um) membros da equipe técnica da LICITANTE deverá possuir certificado do curso de trabalho em altura (NR-35), a ser apresentado no início da instalação do sistema.

VI- Em virtude de os serviços exigirem trabalhos com sistemas elétricos, no mínimo, 1 (um) membros da equipe técnica da LICITANTE deverá possuir certificado do curso de trabalho em altura (NR-10), a ser apresentado no início da instalação do sistema.

7.5) Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante os seguintes documentos:

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federal, similar, ou dívida ativa da União.

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

V – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no caso de empresas de fora de Macieira, SC.

VI – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.

II- Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas duas certidões no modelo Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, uma pelo Sistema SAJ e outra pelo Sistema Eproc, sob pena de inabilitação.

II- Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado).

III- Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

IV- A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados

8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

8.2 Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5- No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7- A oferta dos lances deverá ser efetuada de modo global no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12- Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.

8.13 - Caso o licitante não apresente a documentação a proposta será desclassificada.

8.14 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta

8.15 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o global para que seja obtido preço ainda melhor.

8.16- Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.17 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.18 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

8.19 Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

8.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

8.22 Todos os documentos E as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, desde que atendidas as exigências deste edital.

9.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a

intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

11.1.1 Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto (serviço);

11.1.5 Não manter a proposta;

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

11.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de prestar quaisquer dos serviços empenhados.

III- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da prestação dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

V- Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

11.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12.4.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Prazo de entrega:

13.2 Nas contratações oriundas deste processo licitatório iniciarão mediante assinatura do termo contratual e terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses e posteriormente poderão ser prorrogadas de acordo com o Art. 57 II da Lei 8.666/93: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

13.3 Ficam designados para a fiscalização da execução contratual, os Secretários Municipais Ronivon Luiz Bridi e Elias Locatelli.

13.3.1- O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

13.1.2- Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

13.1.3- O fiscal do contrato deverá:

I- Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.

II- Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

III- Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Entidade Prefeitura Municipal de Macieira

06.002 – SECRET. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO/ DEPT. DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2.021-MANUT DO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

67 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: / 2.2500.0000.300000 –SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 82.666,60

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dias útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, por transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal e ou fatura, sendo necessário constar os dados bancários na referida nota e a apresentar junto a Tesouraria da Prefeitura.

15.2 Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

15.3- O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

15.4- **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5- Durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos das Leis 8.666/93 e após 12 (doze) meses da sua execução será reajustado pelo índice de INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

16- DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

16.1 Vigência:

I- Início: Data da assinatura do contrato

II- Vigência por 24 meses.

16.2 Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e, excepcionalmente, conforme prevê o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

17- DO CONTRATO

17.1 O contrato será regulado pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como pelas normas deste edital.

17.2 Como condição para celebração do contrato, o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

17.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18- DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

18.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade como art. 65 da lei nº 8.666/1993.

19.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará os objetos licitados, cujo ato será submetido à homologação da autoridade superiora.

19.4 No caso de interposição de recurso (s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pessoalmente, no período das 08:00 hs às 12:00 hs, e das 13:30 hs às 17:00 hs, no Departamento de Licitações do Município, sito na Prefeitura Municipal, na Rua José Augusto Royer centro de Macieira, ou pelo fone (49) 35742000, no mesmo horário.

19.8 Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Procuração (modelo);

ANEXO III – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Identificação da Empresa;

ANEXO VI – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade e conhecimento do edital.

ANEXO VIII - Modelo de declaração que não emprega menores.

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

ANEXO X – Declaração de não ocupação de cargo político.

ANEXO XI – Atestado de vistoria prévia

ANEXO XII- Modelo de proposta

Macieira, 09 fevereiro de 2023.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

Aquisição em regime de COMODATO de materiais para o sistema de videomonitoramento urbano e rural, mão de obra para instalação de postes, passagem fusão de fiação, internet, instalação e configuração de câmeras em regime de comodato incluindo manutenções preventivas e corretivas.

Descrição técnica de câmeras e seus principais equipamentos (características podem ser iguais ou superiores as citadas);

NVR 16 CANAIS: Entradas de câmeras IP de até 16 canais; 4K; Formatos de decodificação H.265+/H.265/H.264+/H.264; Possuir duas interfaces SATA para conexão HDD (capacidade de até 10TB por HDD); Resolução de gravação 8MP/4MP; Até 160Mbps de largura de banda de entrada.

NVR 04 CANAIS: Entradas de câmeras IP de até 4 canais; 4K; Formatos de decodificação H.265+/H.265/H.264+/H.264; Possuir uma interface SATA para conexão HDD (até 8TB de capacidade); Resolução de gravação 8MP/4MP; Até 40Mbps de largura de banda de entrada.

CÂMERA IP 8MP: Imagens de alta qualidade com resolução de 8.0MP; 4K (3840 x 2160); WDR 130dB; 2.8MM; Visão horizontal: 102°; H265+; Sensor: 1/2.2"/ Cor: 0.0005LUX; Visão noturna até 40MT, colorida 24h; IP67; 12VDC; Acusense; Entrada SD até 256gb; Com microfone embutido.

FONTE 12V 10 AMP: Fonte chaveada estabilizada 12v 10amp para múltiplas funções; Compatível com câmeras de videomonitoramento; Tensão de entrada: 110/220V com seletor manual; Tensão de saída: 12VDC; Amperagem de saída: 10 amperes; Conexões por bornes; Dimensões aproximadas: 11cm x 8cm x 3,5cm; Potência: 120W; Caixa metálica com aberturas de ventilação tipo colmeia.

CÂMERA IP 4MP: Imagens de alta qualidade com resolução de 4MP; Imagem colorida 24 horas por dia, 7 dias por semana; WDR 130Db; 2.8MM; Visão horizontal 102°; H.265+; Cor: 0.0014LUX; IR ATÉ 30MT; 12 VDC.

CÂMERA IP LPR: Deve ser do tipo IP; Com resolução de imagem de 4MP (2688 x 1520) a 30fps; Iluminação mínima: 0,001LUX; Formato: bullet; Lente: 8mm a 32mm; Deve possuir o sistema de reconhecimento de placas até 120km/h (LPR) com reconhecimento de motocicletas, cor e tipo do veículo, captura do veículo sem placa e detecção de direção do veículo além do fabricante; Com 1/1.8" Progressive Scan CMOS; Permitir opções de compressão H.265+/H.264/MPEG4/MJPEG, com função do obturador lento; Precisão LPR 98%; Suportar cartões de memória de até 128 GB; WDR 140Db; Garantir excelente visibilidade dos detalhes em partes escuras e brilhantes da imagem; IR de até 50mt; Classificação de segurança: IP67.

HD 6TB DO TIPO PURPLE PARA CFTV: Capacidade: 6 TERA; Interface: SATA de 6 Gb/s; Câmeras compatíveis: até 64 câmeras; Taxa máx. sustentada de transferência OD (MB/s): 180mb/s; Cache (MB): 64MB; Ciclos de carga/descarga: 300.000; Taxa de erros de leitura irrecuperáveis, máxima: 1 por 10/14; Horas em atividade por ano: 8760 (24 horas x 365 dias); Taxa limite de carga de trabalho: 180TB/ano; Tempo médio entre falhas (MTBF) (horas): 1 milhão; Corrente de inicialização, típica (12 V, A): 1,8; Potência média, em operação (W): 5,5; Média, ocioso (W): 3,20; Modo de espera/inatividade, típico (W): 0,25/ 0,25; Tolerância de tensão (5 V): ±5%; Tolerância de tensão (12 V): ±10%; Garantia de 3 anos.

DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

OBJETIVO GERAL: O sistema de videomonitoramento tem por objetivo a identificação automática de veículos suspeitos e o acompanhamento em tempo real das imagens captadas em pontos previamente selecionados. O Sistema tem a finalidade de prevenir e enfrentar a criminalidade e a violência urbana, contribuindo com o bem-estar do cidadão na medida em que aumenta a sensação de segurança, além de proporcionar a coleta de dados voltados para a gestão pública de maneira eficiente e eficaz.

Através do sistema de vídeo pretende-se:

- a) Ampliação da visão policial no ambiente monitorado;
- b) Monitoramento 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- c) Diminuição de delitos nas áreas monitoradas;
- d) Utilização de módulo inteligente para reconhecimento de placas dos veículos que transitam nas vias públicas, possibilitando o monitoramento e gerenciamento inteligente de veículos roubados ou com situação irregular de inadimplência de tributos (IPVA), permitindo integrações e associações com banco de dados do Estado;
- e) Identificação de veículos roubados e/ou com documentação irregular;
- f) Sistema de vigilância com câmeras como solução economicamente viável e eficiente
- g) Grande eficácia contra assaltos: rapidez no tempo de resposta a ocorrências;
- h) Caráter preventivo: possível detecção antes de invasões, atos de vandalismo ou roubos;
- i) Visualização remota do local: através dos meios de conexão, é possível visualizar o patrimônio monitorado de qualquer ponto de observação;
- j) Registro de ocorrências para futura verificação: todas as imagens ficam registradas no servidor de armazenamento do sistema;
- k) Inibição de furtos, roubos, vandalismos, depredações, pichações e ações de pessoas malintencionadas;
- l) Permitir que cada ocorrência seja tratada da maneira mais adequada: por estar vendo a ocorrência em tempo real, a central pode tomar a atitude mais correta para cada tipo de emergência;
- m) Possibilidade de acompanhamento, em tempo real, dos acontecimentos;
- n) Visualizar, monitorar e gravar imagens de diversas localizações ao mesmo tempo;
- o) Facilitar o trabalho de pronta resposta, fornecendo pormenores de situações e crimes que poderão acontecer.

A solução de vídeo monitoramento deverá ser composta de câmeras profissionais contemplando todos os complementos necessários ao pleno funcionamento;

Deverão ser fornecidas pela Contratada, câmeras de vídeo monitoramento e demais acessórios, sendo de sua responsabilidade o funcionamento do sistema, tais como: instalação e desinstalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas e demais consertos visando manter os equipamentos em pleno funcionamento.

As câmeras deverão permitir operação contínua e automática dentro de programação estabelecida (07 dias por semana x 24 horas por dia) devendo possuir funções automáticas de autoteste e reativação automática em caso de paralisação do funcionamento por falta de energia, comunicação ou outras anormalidades temporárias que ocorram no aparelho ou nas instalações

Deverão permitir a visualização das imagens ao vivo sem interrupção da gravação destas;

Deverão possuir ambiente com interface amigável em língua portuguesa, que permita a busca rápida das imagens ao vivo ou gravadas por câmera, data, hora, evento ou alarme;

Deverão possuir capacidade de sobrepor as imagens ao vivo e gravadas, para visualização nos monitores, bem como apresentar as informações de identificação da câmera (número e local) e data/hora;

Todos os softwares para gerenciamento das imagens e suas respectivas licenças e configurações devem estar inclusos na proposta.

LOCAIS EPRAZO DE INSTALAÇÃO

A localização exata dos postes e orientação das câmeras poderá ser alterada para melhorar a amplitude de visão do sistema. Maiores informações deverão ser obtidas durante a visita técnica. Localização das câmeras (as coordenadas geográficas estão disponíveis para acesso ao ponto as digitando junto a plataforma do Google Maps em sua lacuna de pesquisas ><https://www.google.com.br/maps><):

- a) 01 Câmeras (CÂMERA IP 4MP) Centro – Rua Pedro Locatelli – Em frente a delegacia (Coordenada geográfica -26.853056, -51.375247);
- b) 01 Câmera (CÂMERA IP 8MP) em esquina de acesso a delegacia na Rua Rodolfo Nickel (Coordenada geográfica -26.854057, -51.374683)
- c) 01 Câmeras (CÂMERA IP 8MP) Rua Rodolfo Nickel ao lado do mercado Super mais Bertotto (Coordenada geográfica -26.854933, -51.376608);;
- d) 02 Câmeras (CÂMERA IP 8MP) Rua Dona Maria Mendes em frente a prefeitura municipal de Macieira (Coordenada geográfica -26.856299, -51.376191);
- e) 01 Câmera (CÂMERA IP 8MP) em frente a Escola Municipal Cândida Zucatti no perímetro urbano isolado do Km 30 (Coordenada geográfica -26.776007, -51.262551);
- f) 01 Câmera (CÂMERA IP 8MP) no perímetro rural na Linha São Domingos (Coordenada geográfica -26.873444, -51.284747)

OCR (Reconhecimento de Caractere Óptico):

- g) 01 Câmera (CÂMERA IP LPR) no perímetro rural na Linha Gramado (Coordenada geográfica -26.869134, -51.364944)
- h) 01 Câmera (CÂMERA IP LPR) em frente a Escola Municipal Cândida Zucatti no perímetro urbano isolado do Km 30 (Coordenada geográfica -26.776007, -51.262551);
- i) 01 Câmera (CÂMERA IP LPR) perímetro rural próximo a entrada da Linha Locatelli (Coordenada geográfica -26.851210, -51.369424);

Do prazo:

Após a assinatura contratual a empresa proponente vencedora terá no máximo vinte dias corridos para entregar o sistema em pleno funcionamento, exceto em casos de interferência severa dos fatores climáticos.

DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os serviços de manutenção dos sistemas de segurança deverão ser prestados preventivamente

visando a não interrupção do funcionamento dos sistemas e corretivamente visando corrigir o mau funcionamento dos sistemas, sempre que necessário.

A Contratante poderá solicitar a manutenção ou substituição de equipamentos quando achar necessário, devendo a Contratada atender às solicitações de urgência com solução em até 12 (doze) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de urgência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Contratante.

A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando não for um caso de urgência, a contar do momento do chamado. Deve ainda realizar atendimento remoto ou via telefone. Deve fornecer no ato do contrato todos os meios de contato possíveis, com pelo menos um telefone fixo e um celular.

Toda e qualquer manutenção dos sistemas de monitoramento correrão por conta e as expensas da Contratada e não serão em nenhuma hipótese responsabilidade da Contratante.

A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los a correta utilização dos mesmos.

Manutenção Dos Equipamentos De Comodato

Todos os serviços de manutenção, após a devida instalação dos equipamentos, deverão ser realizados na sede do município de Macieira, Polícia Militar e nos locais instalados, sem nenhum custo ao erário público municipal, devendo estar incluídas as despesas na cotação do comodato.

A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não inferior a bimestral.

Deve realizar limpeza das cúpulas das câmeras mensalmente e, ainda, sempre que for solicitado; efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes dos equipamentos; efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras; medir tensão e corrente de saída dos no-break's nos quais estão ligados os equipamentos; verificar o funcionamento dos servidores/estações de trabalho quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema; e emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada e encaminhar à Contratante em conjunto com a cobrança mensal do comodato.

A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do comodato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas, quando do comodato, e seguindo as indicações quando dos equipamentos adquiridos pela contratante.

Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de videomonitoramento, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

A Contratada deverá elaborar e entregar a Contratante em regime de comodato:

Transporte de dados internet;

Manutenção preventiva e corretiva do sistema;

Suporte de ferro da câmera;

Nobreak;

Postes de concreto de 7m;

Quadro de comando;

Haste terra;

Estabilizador;

TV smart de no mínimo 50";

Suporte tv;

Monitor de no mínimo 23,6";

Computador (CPU) e

Demais itens que aqui não foram citados mas são indispensáveis para o perfeito funcionamento da rede de sistema de monitoramento por imagens e leitor de placas (OCR).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

Caberá à CONTRATADA, às suas expensas, interligar todos os equipamentos, instalar todos os cabos necessários, inclusive de internet sendo preferencialmente de fibra óptica, obedecendo sempre o posicionamento das câmeras descritos neste memorial.

A composição da infraestrutura necessária para a interligação dos pontos de monitoramento às salas técnicas, Sala de Telecomunicações, deverá ser implementada com utilização de cabos de internet sendo preferencialmente de fibra óptica e par metálico trançado, caixas de passagem **para acomodação segura** dos cabos, sistema de aterramento e acessórios indispensáveis ao funcionamento do ponto de monitoramento.

A CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação, configuração, plano de trabalho e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar e manter a solução em pleno funcionamento conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos.

Os postes de 7m devem ser instalados nos pontos indicados e ficará a cargo da contratada o reparo do passeio após a instalação. Durante a visita técnica os locais aproximados poderão ser vistoriados.

Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada quaisquer acidentes de trabalho na execução do serviço, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidem ou venham incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo a

CONTRATANTE com relação aos mesmos, exceto em relação às obrigações cujo seu cumprimento, por imposição legal, seja de responsabilidade da mesma. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;

A CONTRATADA deverá oferecer treinamento com carga mínima de 20h do software de controle das câmeras de videomonitoramento, e deverá ser realizado nas dependências da sede da Polícia Militar e utilizando os próprios equipamentos instalados na sala de controle.

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS A SEREM OBSERVADOS

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

Os serviços a serem executados e os materiais e equipamentos empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, instalação, transporte, armazenagem de produtos e manutenção;
- b) Às especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas de acordo com as Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

Para a devida comprovação de fornecimento de bens e serviços, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de capacidade técnico-operacional fornecido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, atestando a capacidade técnica da empresa em relação:
 - Fornecimento e execução e manutenção de sistema de videomonitoramento público IP; configuração de software de monitoramento para sistemas de videomonitoramento; configuração de câmera e software OCR; entre outros, focados no objeto desta licitação.
 - Declaração, em papel timbrado do licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação;
- b) Declaração do Responsável Técnico pelo Objeto, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas, o qual deverá apresentar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

Vistoria técnica

Os fornecedores licitantes interessados poderão vistoriar os locais dos serviços descritos para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

A vistoria visa fornecer conhecimento amplo e aprofundado do contexto técnico e operacional nos equipamentos e instalações deste fornecimento. Nessa ocasião, os visitantes levantarão as necessidades técnicas para a formulação da proposta de fornecimento, além de tomar

conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços, além do acesso à material e de pessoal.

A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h00min às 16h com o departamento de licitações (49) 35742026, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado por parte da empresa.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA legitimará a visita técnica através da emissão do Atestado de Visita Técnica (AVT).

2 PAGAMENTO

Até o décimo dia útil do mês seguinte.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO:

| | |
|------------------------|----------------|
| Valor mensal médio | R\$ 7.966,66 |
| Valor total e 24 meses | R\$ 191.199,99 |

Macieira, 03 de março de 2023.

ELIAS LOCATELLI
Secretário de Obras e infraestrutura

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

PROCURAÇÃO (MODELO)

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL....., CNPJ....., ENDEREÇO COMPLETO....., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL....., RG....., CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF..., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO..., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
PELA EMPRESA

**OBS: COM ASSINATURA DO
OUTORGANTE RECONHECIDA EM
CARTÓRIO**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL 06/2023
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob
as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para
sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e Data _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

| |
|--------------------------------|
| Razão Social: _____ |
| Nome de Fantasia: _____ |
| Endereço: _____ |
| Bairro: _____ Município: _____ |
| Estado: _____ CEP: _____ |
| Fone/Fax: _____ |
| CNPJ: _____ |
| Inscrição Estadual: _____ |
| Inscrição Municipal: _____ |
| E-mail: _____ |

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Local de Entrega: _____

1. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data _____

Assinatura do Responsável
Legal pela Empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

2.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail para Contato: _____

Cidade/Estado, Data: _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 06/2023
(Apresentar dentro do envelope de
habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL

Ao Município de Macieira, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de
direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com
sede

_____, por seu representante legal _____, portador d

- a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Pregão acima identificado.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.

*(Apresentar dentro do envelope de
habilitação)*

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de
direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com
sede

_____, por seu representante legal _____, portador de
emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 06/2023 MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº/ 2023,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/ 2023,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/ 2023
COD TCE:**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **MUNICÍPIO DE DEMACIEIRA – SC por seu órgão representativo PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, 133, em Macieira - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal oSr. **EDGARD FARINON**, portador do.....CPF sob nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, .., em, estado..... e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº no município de Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr/Sra.....**,,, inscrito no CPF sob Nº e Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de – Estado de, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 00../ 2023, Pregão Presencial Nº/ 2023, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO a Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de funcionamento de sistema de câmeras de monitoramento

| Item | Material/Serviço | Un. Med. | Qtd | Vlr. Un. | Vlr. Total |
|------|---|----------|-----|---|--|
| 1 | Aquisição em regime de COMODATO de materiais para o sistema de videomonitoramento urbano, mão de obra para instalação de postes, passagem fusão de fiação, instalação e configuração de câmeras em regime de comodato incluindo manutenções preventivas e corretivas, conforme descritivo do termo de referencia anexo i o qual deverá ser seguido. | Meses | 24 | .XXXX XXXXX XXXXX X..XXX XXXXX ... | XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX |

1.2. Características das câmeras:

- a) 01 Câmeras (CÂMERA IP 4MP) Centro – Rua Pedro Locatelli – Em frente a delegacia (Coordenada geográfica -26.853056, -51.375247);
- b) 01 Câmera (CÂMERA IP 8MP) em esquina de acesso a delegacia na Rua Rodolfo Nickel (Coordenada geográfica -26.854057, -51.374683)

- c) 01 Câmeras (CÂMERA IP 8MP) Rua Rodolfo Nickel ao lado do mercado Super mais Bertotto(Coordenada geográfica -26.854933, -51.376608);;
- d) 02 Câmeras (CÂMERA IP 8MP) Rua Dona Maria Mendes em frente a prefeitura municipal de Macieira (Coordenada geográfica-26.856299, -51.376191);
- e) 01Câmera (CÂMERA IP 8MP) em frente a Escola Municipal Cândida Zucatti no perímetro urbano isolado do Km 30(Coordenada geográfica -26.776007, -51.262551);
- f) 01 Câmera (CÂMERA IP 8MP) no perímetro rural na Linha São Domingos (Coordenada geográfica -26.873444, -51.284747)

CÂMERAS OCR(Reconhecimento de Caractere Óptico):

- g) 01 Câmera (CÂMERA IP LPR) no perímetro rural na Linha Gramado (Coordenada geográfica -26.869134, -51.364944)
- h) 01Câmera (CÂMERA IP LPR) em frente a Escola Municipal Cândida Zucatti no perímetro urbano isolado do Km 30(Coordenada geográfica -26.776007, -51.262551);
- i) 01Câmera (CÂMERA IP LPR) perímetro rural próximo a entrada da Linha Locatelli (Coordenada geográfica -26.851210, -51.369424);

1.3 Os serviços de manutenção dos sistemas de segurança deverão ser prestados preventivamente visando a não interrupção do funcionamento dos sistemas e corretivamente visando corrigir o mau funcionamento dos sistemas, sempre que necessário.

1.4 A Contratante poderá solicitar a manutenção ou substituição de equipamentos quando achar necessário, devendo a Contratada atender às solicitações de urgência com solução em até 12 (doze) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de urgência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Contratante.

1.5 A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando não for um caso de urgência, a contar do momento do chamado. Deve ainda realizar atendimento remoto ou via telefone. Deve fornecer no ato do contrato todos os meios de contato possíveis, com pelo menos um telefone fixo e um celular.

1.6 Toda e qualquer manutenção dos sistemas de monitoramento correrão por conta e as expensas da Contratada e não serão em nenhuma hipótese responsabilidade da Contratante.

1.7 A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los a correta utilização dos mesmos.

1.8 Todos os serviços de manutenção, após a devida instalação dos equipamentos, deverão ser realizados na sede do município de Macieira, Polícia Militar e nos locais instalados, sem nenhum custo ao erário público municipal, devendo estar incluídas as despesas na cotação do comodato.

1.9 A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de

paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

1.10 A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não inferior a bimestral.

1.11 Deve realizar limpeza das cúpulas das câmeras mensalmente e, ainda, sempre que for solicitado; efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes dos equipamentos; efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras; medir tensão e corrente de saída dos no-break's nos quais estão ligados os equipamentos; verificar o funcionamento dos servidores/estações de trabalho quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema; e emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada e encaminhar à Contratante em conjunto com a cobrança mensal do comodato.

1.12 A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do comodato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas, quando do comodato, e seguindo as indicações quando dos equipamentos adquiridos pela contratante.

1.13 Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

1.14 A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de videomonitoramento, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

1.15 A Contratada deverá elaborar e entregar a Contratante em regime de comodato:

Transpote de dados internet;

Manutenção preventiva e corretiva do sistema;

Suporte de ferro da câmera;

Nobreak;

Postes de concret de 7m;

Quadro de comando;

Haste terra;

Estabilizador;

TV smart de no mínimo 50";

TV smart de no mínimo 30"

Suportes para tv;

Monitor de no mínimo 23,6";

Computador (CPU) e

Demais itens que aqui não foram citados mas são indispensáveis para o perfeito funcionamento da rede de sistema de monitoramento por imagens e leitor de placas (OCR).

1.16 Prazo de entrega: as contratações oriundas deste processo licitatório iniciarão mediante assinatura do termo contratual e terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses e posteriormente poderão ser prorrogadas de acordo com o Art. 57 II da Lei 8.666/93: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

1.17 É vedada a subcontratação, terceirização de qualquer etapa dos serviços objetos deste Edital;

1.18 Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 13/2023 - PR, Pregão Presencial nº06/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2023, conforme segue:

Entidade Prefeitura Municipal de Macieira
06.002 – SECRET. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO/ DEPT. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2.021-MANUT DO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
67 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSOS: / 2.2500.0000.300000 –SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 82.666,60

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dias útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, por transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal e ou fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos das Leis 8.666/93 e após 12 (doze) Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou **supressões** que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da **CONTRATADA** são:

- I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- III Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato

5.2 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.3 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5.4 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;

6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.6. Não manter a proposta;

6.1.7. Cometer fraude fiscal;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, da mesma Lei.

6.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de prestar quaisquer dos serviços empenhados.
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da prestação dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual os Secretários Municipais Ronivon Luiz Bridi e Fábio Roberto Silva.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de XXXXXXX 2023 à XXXXXXX2025.

Inicialmente as contratações oriundas deste processo licitatório, terão vigência de 24(vinte e

quatro) meses e posteriormente poderão ser prorrogadas de acordo com o Art. 57 II da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Macieira– SC xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx 2023.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA- CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Ronivon Luiz Bridi
CPF:

Fábio Roberto Silva
CPF:

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identificação Profissional nº _____, detentor de mandatos eletivos, nas esferas Federal e Estadual.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO XI
ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto para os devidos fins, que a empresa

_____ CNPJ nº _____,
representada pelo Sr _____, compareceu
no _____ para conhecer as
peculiaridades do objeto da licitação especificado no Termo de Referência do Edital de
Pregão Presencial nº 06/ 2023, não podendo em hipótese alguma alegar
desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento
e elaboração de proposta comercial. Macieira , _____ de
_____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

